



Câmara Municipal de Paineiras

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

**Julgamento de Contas – Exercício 2021 – Prestador
– Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas
sem Ressalva – Providência.**

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e a Mesa Diretora, por sua Presidência, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o parecer prévio emitido nos autos do Processo n.º 1120724 - Exercício de 2021, do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, desta Câmara Municipal.

Art. 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS** as contas do Município de Paineiras prestadas pelo Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no exercício de 2021.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara, no prazo de cinco dias, deverá proceder à comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas, ao Juiz e Ministério Público da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - O Processo de Julgamento de Contas ficará à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 30 de abril de 2025.


Alcides Antônio da Cruz
Presidente da CFFO


Mateus Augusto Santiago Silva
Relator da CFFO


Valdeci Alves da Silva
Revisor da CFFO